PROCESSO ADMINISTRATIVO 4210/2.026.
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2.026.
INEXIGIBILIDADE 12/2.026
CREDENCIAMENTO 04/2.026
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
FORMA ELETRÔNICA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Data da Sessão Pública: A partir de Dia 14/09/2.026
no site www.bllcompras.com

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURIFLAMA – SP, com sede na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, em Auriflama – SP, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 45.660.594/0001-03, por sua Prefeita, Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho, e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2.021, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sem caráter de exclusividade.

1 DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sem caráter de

exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados (pessoa jurídica) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a documentação;

2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A participação da empresa licitante neste certame implica aceitação de todos os termos deste Edital.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1 Os interessados deverão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente termo, por meio de sistema eletrônico, no site www.bllcompras.org.br

3.1.1 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 4 deste Edital.

3.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada somente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;
d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;
h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
i)Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, do último exercício social, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.
j) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

k) Declaração Unificada (modelo Anexo II)

4.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer procedimento de cópia simples.

4.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

5.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://auriflama.sp.gov.br/.

6 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5 fraudar o credenciamento;

6.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, Erro: Origem da referência não encontrada, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, Erro: Origem da referência não encontrada, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras2@auriflama.sp.gov.br, licitacao@auriflama.sp.gov.br e administracao@auriflama.sp.gov.br

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame

8 DA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão

8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://auriflama.sp.gov.br/.

8.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP e

ANEXO VI – Cadastro do Responsável.

Auriflama, 25 de agosto de 2.026.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4210/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO N°99/2.026
CREDENCIAMENTO: Nº 04/2.026
INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2.026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação/credenciamento de instituições financeiras, a partir da data de sua publicação; objetivando a prestação de serviços de recebimento de tributos, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa através de D A M – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, com prestação de contas por meio magnéticos dos valores arrecadados; sem qualquer exclusividade, devidamente cadastradas no Banco Central do Brasil, em qualquer cidade do País, desde que possua, no mínimo, um posto de arrecadação em Auriflama – SP.
Os serviços compreenderão o recebimento de tributos e demais receitas municipais através de canais de atendimento disponibilizados pelas instituições credenciadas, incluindo guichê de caixa, internet banking, aplicativos móveis, autoatendimento, PIX, correspondentes bancários, banco postal, casas lotéricas e similares.

1.1.1. Estima-se a emissão anual de:

- 82.000 (oitenta e duas mil) guias de arrecadação de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
- 10.000 (dez mil) guias de arrecadação de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 500 (quinhentas) guias de arrecadação de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;
- 1.500 (mil e quinhentas) guias referentes a outros tributos e receitas municipais.

1.1.2. Parte do quantitativo descrito no item anterior é representado por:

- 9.100 (nove mil e cem) carnês contendo 09 (nove) parcelas para cobrança do IPTU;
- 300 (trezentos) carnês contendo 12 (doze) parcelas para cobrança do ISSQN.

Considera-se, ainda, que aproximadamente 15% (quinze por cento) dos contribuintes realizam o pagamento em parcela única.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 79,I, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir à população meios adequados, seguros e eficientes para pagamento de tributos e demais receitas municipais, proporcionando maior comodidade aos contribuintes e maior eficiência operacional na arrecadação pública municipal.

O credenciamento permitirá a disponibilização de diversos canais de arrecadação, ampliando o acesso da população aos serviços bancários e assegurando adequada integração dos dados arrecadatórios ao sistema financeiro e contábil do Município.

A contratação enquadra-se na hipótese de credenciamento prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplas instituições financeiras. (inciso I)

3. DOS SERVIÇOS E VALOR A SER PAGO

3.1.Prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas em favor deste Município, nos seguintes canais de atendimento, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/CANAL	UN.	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (R$) (TARIFA)	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO (R$) (TARIFA)
01	Recebimento de documentos de arrecadação municipal por meio de guichê de caixa	Guia arrecadada	6,00	72,00
02	Recebimento de documentos de arrecadação municipal por meio de internet banking/aplicativo	Guia arrecadada	2,61	31,32
03	Recebimento de documentos de arrecadação municipal por	Guia arrecadada	2,83	33,96

	meio de autoatendimento (caixa eletrônico)			
04	Recebimento de documentos de arrecadação municipal por meio de PIX	Guia arrecadada	2,96	35,52
05	Recebimento de documentos de arrecadação municipal por meio de correspondente bancário, banco postal, lotérica e similares	Guia arrecadada	3,87	46,44

- Os quantitativos acima representam mera estimativa de utilização, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos serviços.

- Os valores unitários estimados foram obtidos mediante levantamento mercadológico e pesquisa de preços praticados por instituições financeiras e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

- A remuneração das instituições credenciadas ocorrerá conforme o quantitativo efetivamente arrecadado/processado durante a execução contratual.

3.2. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

3.2.1. Os valores das tarifas estabelecidas no item 3.1 deste Termo de Referência permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado da contratação.

3.2.2. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, os valores das tarifas poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do IPCA, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo

3.2.3. O reajuste será formalizado mediante celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por credenciamento, conforme Lei nº 14.133/2.021.

5. 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Administração e Finanças.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo Setor Contábil da Prefeitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento as instituições financeiras:

- autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- que atendam às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- que possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- que possuam capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- que disponham de, no mínimo, um posto de atendimento no Município de Auriflama.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de arrecadação deverão ser executados mediante recebimento de documentos emitidos pelo Município em padrão FEBRABAN.

7.2. A instituição credenciada deverá disponibilizar os serviços de arrecadação através dos seguintes canais:

- Guichê de caixa;
- Internet banking;
- Aplicativos móveis;
- Autoatendimento;
- PIX;
- Correspondentes bancários;
- Banco postal;
- Casas lotéricas e similares.

7.3. Os valores arrecadados deverão ser repassados ao Município no prazo de até 2(dois) dias úteis da data do pagamento pelo contribuinte.

7.4. A prestação de contas deverá ocorrer por meio magnético, mediante transmissão de arquivos de retorno em padrão FEBRABAN.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da instituição credenciada:

- Receber os tributos e demais receitas municipais;
- Autenticar mecanicamente ou eletronicamente os documentos arrecadados;
- Manter sigilo das informações financeiras e cadastrais;
- Disponibilizar arquivos de retorno em padrão FEBRABAN;
- Efetuar o repasse dos valores arrecadados dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por eventuais inconsistências operacionais; prestar suporte técnico necessário ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Constituem obrigações do Município:

- Disponibilizar os documentos de arrecadação;
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento das tarifas bancárias contratadas;
- Realizar acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Promover a conciliação dos valores arrecadados.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

10.1. Para fins de contratação do(s) serviço(s) os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

g) Declaração Unificada

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

A permanência da instituição financeira no credenciamento ficará condicionada ao cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e à regularidade da prestação dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Departamento de Administração e Finanças ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

12.2 - Compete à fiscalização:

- Acompanhar a regular execução dos serviços;
- Verificar os repasses financeiros realizados pelas instituições credenciadas;
- Promover a conferência e conciliação dos arquivos de retorno bancário;
- Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

12.3 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição credenciada quanto à correta execução dos serviços contratados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela instituição credenciada sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa (em caso de atraso ou descumprimento);
- Suspensão temporária do credenciamento;
- Descredenciamento;
- Impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Fica eleito o Foro de Auriflama/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Auriflama/SP, 28 de Julho de 2026.

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO
Responsável pelo Departamento de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Auriflama/SP

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4210/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2.026
CREDENCIAMENTO: Nº 04/2.026
INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2.026

DECLARAÇÕES

……., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ (MF) nº ……., com sede ……..., na cidade de ……..., representado neste ato por seu proprietário, o Sr. ……..., brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) nº …….. , e RG sob o nº ……..., vem respeitosa e tempestivamente presente Vossa Senhoria, DECLARAR:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021;

f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inc. IV da Lei14.133/2021;

g) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

h) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021;

i) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021 e

j) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4210/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2.026
CREDENCIAMENTO: Nº 04/2.026
INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2.026

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/____

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, matrícula nº _____, no uso de suas atribuições legais,

CREDENCIA, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº __/____, a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº ____, Município de _____, Estado de _____.

O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, com a correspondente prestação de contas dos valores arrecadados por meio eletrônico, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº /__ e seus anexos.

O presente credenciamento não gera qualquer direito à exclusividade, ficando a Administração autorizada a credenciar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência deste credenciamento será de _____ (_____), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no edital e na legislação aplicável, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº __/____, de seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

Integram este Termo, independentemente de transcrição:

- o Edital de Credenciamento nº __/____;
- os documentos de habilitação apresentados pelo credenciado;
- a proposta e demais documentos que instruem o processo administrativo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em ____ (_____) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
Representante Legal

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA
Representante Legal

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº /, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) , matrícula _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo de Credenciamento nº /, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº /, mediante as cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, incluindo:

I – recebimento dos pagamentos pelos diversos canais disponibilizados pela instituição financeira;

II – processamento das arrecadações;

III – repasse integral dos valores arrecadados ao Município;

IV – prestação de contas mediante transmissão eletrônica de dados, nos padrões estabelecidos pela FEBRABAN e pelo Município;

V – demais serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo de Credenciamento nº /, realizado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, sem exclusividade, podendo o Município manter contrato com outras instituições financeiras credenciadas.

3.2. A contratação não assegura à CONTRATADA volume mínimo de arrecadação, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – receber os documentos de arrecadação emitidos pelo Município;

II – disponibilizar os canais de arrecadação previstos no edital;

III – repassar os valores arrecadados dentro dos prazos estabelecidos no edital/anexos;

IV – transmitir diariamente os arquivos eletrônicos contendo todas as informações relativas às arrecadações efetuadas;

V – corrigir inconsistências eventualmente apontadas pela fiscalização;

VI – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

VII – cumprir as normas da FEBRABAN, do Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – disponibilizar os documentos de arrecadação e demais informações necessárias;

II – fiscalizar a execução do contrato;

III – efetuar o pagamento da remuneração devida, quando prevista no edital;

IV – comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos procedimentos operacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

6.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATADA fará jus à remuneração prevista no Edital de Credenciamento, correspondente aos valores unitários por documento arrecadado, conforme tabela constante do processo administrativo.

6.2. Somente serão remunerados os serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de _____ (_____), contados da data de sua assinatura.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

2.

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2.026
CREDENCIAMENTO: Nº /2.026
INEXIGIBILIDADE: Nº /2.026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO: E.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, de de 2.026.

RESPONSÁVEL
EMAIL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Telefone: ()
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Auriflama/SP, de de 2.026.

RESPONSÁVEL
EMAIL

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2.026

CREDENCIAMENTO Nº /2.026

INEXIGIBILIDADE: Nº /2.026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CPF:
CONTRATO N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama/SP, de de 2.026.

RESPONSÁVEL
EMAIL

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2.026

CREDENCIAMENTO: Nº /2.026

INEXIGIBILIDADE: Nº /2.026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

RESPONSÁVEL
EMAIL